

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DE SUPORTE AO NÚCLEO  
DE GINÁSTICA**

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: - **GRUPO SPORTIVO DE CARCAVELOS**, instituição de utilidade pública, com sede na Rua Capitão Plácido Abreu, 4 C, Carcavelos, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501120947, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **VICTOR MANUEL PEREIRA DOS SANTOS**, casado, natural da Freguesia de Carcavelos, Concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão n.º 02173772-0ZZ3, válido até 7 de Janeiro de 2015, residente na Rua João da Silva, 18 – 2º E, Carcavelos e pelo Tesoureiro, **LUÍS MIGUEL COTRIM AMADO**, casado, natural da Freguesia de Carcavelos, Concelho de Cascais, titular do Bilhete de Identidade n.º 7680686-3, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 22 de Agosto de 2003, residente na Rua do Funchal, 24-B, Sassoeiros, Carcavelos, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos (com a nova redacção dada pela alteração de 17 de Janeiro de 1992), publicados no D.R. n.º 61, III série, de 13 de Março de 1992, actas de eleição e posse dos corpos sociais para o biénio de 2010-2011, ambas de 13 de Novembro de 2010, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado

por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que:-----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para

o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Segundo Outorgante tem como objecto social o desenvolvimento e propagação de todas as práticas desportivas ao seu alcance e bem assim a criação de bibliotecas e a promoção de actividades culturais e recreativas que possam contribuir para o aperfeiçoamento intelectual e moral dos seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----

-----É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 17 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado “Aquisição de equipamentos desportivos de suporte ao núcleo de Ginástica” (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de

assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de € 6.932,00 (seis mil, novecentos e trinta e dois Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Aquisição de equipamentos desportivos de suporte ao núcleo de Ginástica' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/85.73, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
- b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado; -----
- c) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa;-----
- b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ---
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea a) do n.º 1;-----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa;-----
- i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- j) Dinamizar o núcleo de prática desportiva de Ginástica, nas próximas cinco épocas desportivas, filiando os atletas nas respectivas Federações Desportivas e Associações de Modalidade, participando activamente nos seus quadros competitivos.-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Programa de desenvolvimento desportivo)**-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte

integrante do presente Contrato.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

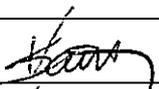
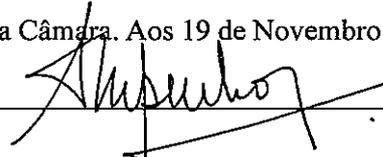
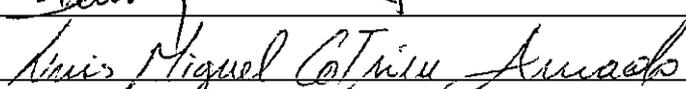
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto

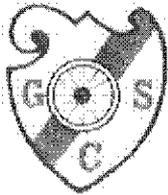
expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 11 de Junho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 14 de Junho de 2010 (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 19 de Novembro de 2010.

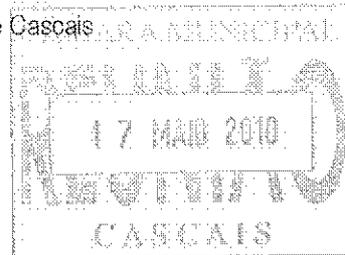
  
  
  

# GRUPO SPORTIVO DE CARCAVELOS

(INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA)  
FUNDADO A 05 DE MARÇO DE 1921 - MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais



**Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Sportivo de Carcavelos, associação sem fins lucrativos, constituída a 9 de Janeiro de 1964, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501.120.947, com sede social na Rua Plácido Abreu, 4 C, 2775-617 Carcavelos, representado pelo seu Presidente da Direcção, Victor Manuel Pereira dos Santos, titular do documento de identificação n.º 02173772 e contribuinte n.º 160298687, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Programa 'Aquisição de equipamentos desportivos de suporte ao núcleo de Ginástica'

Carcavelos, 23 de Abril de 2010

(Assinatura do representante legal da entidade)



**Aquisição de equipamentos de suporte ao núcleo de Ginástica**

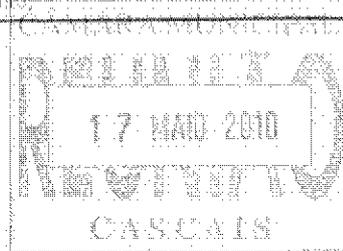
(de acordo com a alteração do ponto 2. do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 01 de Outubro).

|   |  |
|---|--|
| <p><b>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</b></p> <p>1 Trampolim de Competição; 1 Lona para Duplo Mini Trampolim; 25 Elásticos de potência; 1 Paralelas Assimétricas; 13 pares de mãosotas e 1 Colchão de apoio (175x125x14)</p>   |  |
| <p><b>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</b></p> <p>Melhorar a qualidade de treino com material adequado e aumentar o número de ginastas em treino sem terem esperas demasiado prolongadas.</p>   |  |
| <p><b>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</b></p> <p>O Material agora solicitado vai por certo aumentar as capacidades dos nossos ginastas e melhoras as suas performances, que se vão verificar na melhoria de resultados.</p>   |  |
| <p><b>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</b></p> <p>O valor envolvido na compra acima era de 6.932,00 € à data de Dezembro do ano passado.</p>  |  |
| <p><b>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</b></p> <p>O Grupo Sportivo de Carcavelos não vai ser apoiado para a aquisição de qualquer dos materiais acima indicados, nem tem mais-valias que permitam o seu pagamento.</p> |  |
| <p><b>6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</b></p> <p>A Câmara Municipal de Cascais apoiou o Grupo Sportivo de Carcavelos esta época e a anterior através dos protocolos com a Associação de Ginástica de Lisboa e Associação de Futebol de Lisboa, através do apoio a inscrição de atletas.</p>  |  |



**Aquisição de equipamentos de suporte ao núcleo de Ginástica**

De acordo com o Edital de concurso nº 2/2009, de 11 de Outubro de 2009, de 01 de Junho de 2009.



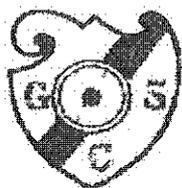
**7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:**

Pretendemos adquirir estes Equipamentos ainda antes de terminar a época de 2009/2010.

**Observações:**

*Assinatura do representante e carimbo da entidade*

Data: 23/04/2010



# GRUPO SPORTIVO DE CARCAVELOS

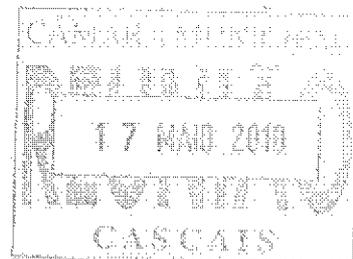
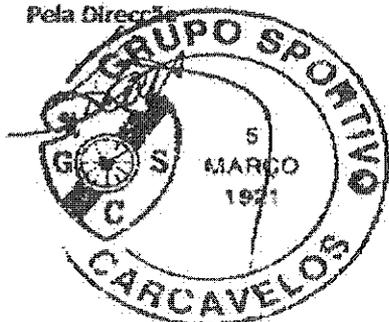
(INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA)  
FUNDADO A 05 DE MARÇO DE 1921 - MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL

|                    | Material                      | Quant. | Valor Un. | Valor Total        |
|--------------------|-------------------------------|--------|-----------|--------------------|
| Prioritários       | Trampolim                     | 1      | 5.100 €   | 5.100,00 €         |
|                    | Lona de Duplo Mini            | 1      | 525 €     | 525,00 €           |
|                    | Elástico potência             | 25     | 7 €       | 175,00 €           |
|                    | Paralelas Assimétricas        | 1      | 570 €     | 570,00 €           |
|                    | Pares mãosotas                | 13     | 30 €      | 390,00 €           |
|                    | Colchão apoio (175X125X14)    | 1      | 172 €     | 172,00 €           |
|                    | Total 1                       |        |           | 6.932,00 €         |
| 2ª Necessidade     | Kit Psicomotricidade          | 1      | 3.360 €   | 3.360,00 €         |
|                    | Colchão apoio (175X125X14)    | 1      | 172 €     | 172,00 €           |
|                    | Colchão recepção (200X100X50) | 1      | 410 €     | 410,00 €           |
|                    | Total 2                       |        |           | 3.942,00 €         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                               |        |           | <b>10.874,00 €</b> |

Ficamos a aguardar as melhores notícias e aproveitamos para desejar um Ótimo Natal e um Novo Ano cheio de Actividades e Saúde.

Com os melhores cumprimentos.

Atentamente,  
Pela Direcção



Rua Capitão Plácido Abreu, 4 C - 2775-617 CARCAVELOS  
SEDE TEL/FAX 214 570 894 - BAR 214 579 639 - CAMPO 214 576 653 - E-mail: gscarcaveiros@iol.pt